LEI Nº 1.679, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando atender despesas com a aquisição, mediante desapropriação amigável ou judicial, de um imóvel, casa e terreno, com 196,41m² de edificação e 254,10m² de terreno, localizado no Largo do Rosário, antiga Rua Rangel Pestana, esquina com a Rua Capitão Teco, contendo três edificações, cadastradas nesta municipalidade sob nºs 006.008.0168 (edificação de nº 44 e 46); 006.008.0178 (edificação de nº 48); 006.008.0189 (edificação de nº 141), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob matrícula nº 2.137 do Livro 2-J, de propriedade de Elizabete Soares Arcuri e Outros, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1.792, de 12 de setembro de 2005, de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459000 – Aplicações Diretas – .....R$40.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371078 – Desapropriação de Imóveis – EEPG Dr. Teófilo R.Andrade .....R$40.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449000 – Aplicações Diretas – .....R$40.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371072 – Ampliação da EMEF Genoefa Pan Bernardo .....R$40.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e cinco (14/11/2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal